



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Quinta-feira • 6 de Setembro de 2018 • Ano VI • Nº 335

Esta edição encontra-se no site: www.queimadas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- **Decreto Nº 479 de 06 de Setembro de 2018** - Estabelece Turnão, como medida de racionamento de energia, controle orçamentário e contenção de despesas na Prefeitura Municipal de Queimadas – Bahia e dá outras providências.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Andre Luiz Andrade / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça da Bandeira, 197

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V1OZWZ+P4I+Y4+0ETJ5BDQ

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 479 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Estabelece TURNÃO, como medida de racionamento de energia, controle orçamentário e contenção de despesas na Prefeitura Municipal de Queimadas – Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DE QUEIMADAS, ANDRE LUIZ ANDRADE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o mandamento constitucional de eficiência, exteriorizado através de racionalização no gasto dos recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao desperdício de otimização dos gastos de energia no âmbito da Administração Pública Municipal e dos seus órgãos vinculados;

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica em perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, dentre outras ações, com equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

DECRETA:

Art.1º- As normas previstas neste Decreto aplicam-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, ressalvando as exceções previstas em lei, tais como, todos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município à população que deverão ser realizados normalmente, a exemplo de: Atendimento hospitalar, serviço de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art.2º- A duração normal do trabalho, salvo as exceções prevista por Lei descritas no artigo 1º, será de 6 horas diárias perfazendo 30 (trinta) horas semanais, para funcionários integrantes de todas as classes, incluindo cargos comissionados e função gratificadas, iniciando as 8h00min e encerrando às 14h00min, no período 10/09/2018 a 28/02/2019.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Everaldo Procópio – Centro Queimadas / Bahia CEP: 48860-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V1OZWZ+P4I+Y4+0ETJ5BDQ

Esta edição encontra-se no site: www.queimadas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Queimadas

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Queimadas Bahia, 06 de setembro de 2018.

ANDRE LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Praça Everaldo Procópio – Centro Queimadas / Bahia CEP: 48860-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V1OZWZ+P4I+Y4+0ETJ5BDQ

Esta edição encontra-se no site: www.queimadas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL